



LEI Nº 5.214, DE 04 DE OUTUBRO

DE 2001.

PUBLICADO
D. Oficial nº 206
Data 25/10/01

Reconhece de utilidade pública a Associação Cultural de Capoeira Escravos Brancos, com sede em Teresina-PI, e dá outras providências.
(*)

O Governador do Estado do Piauí,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Cultural de Capoeira Escravos Brancos, com sede em Teresina – PI.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 04 de OUTUBRO de 2001.

Arnono Bezerra de Moura
GOVERNADOR DO ESTADO

Yvone de Albuquerque
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Dep. *Xavier Neto* (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000)



LEI Nº 5.214, DE 04 DE OUTUBRO

DE 2001.

PUBLICADO
D. Oficial nº 206
Data 25/10/01

Reconhece de utilidade pública a Associação Cultural de Capoeira Escravos Brancos, com sede em Teresina-PI, e dá outras providências.
(*)

O Governador do Estado do Piauí,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Cultural de Capoeira Escravos Brancos, com sede em Teresina – PI.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 04 de OUTUBRO de 2001.

Arnono Lima de Moraes Neto
GOVERNADOR DO ESTADO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Dep. **Xavier Neto** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000)